

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS (Art. 14, inc. IV, ICVM 558)
TABOAOÇ, NIECKELE E ASSOCIADOS – GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.
(“TNA”)

1. Objetivo:

O presente Manual de Gestão de Riscos (“Manual”) da TNA tem por objetivo formalizar a metodologia de monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da TNA, gestora profissional de recursos de terceiros com especial foco na gestão de carteiras de fundos de investimento em quotas de fundos de investimentos e fundos de investimento multimercado.

2. Abrangência:

As diretrizes estabelecidas neste Manual devem ser observadas por todos os Colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco.

3. Responsabilidade:

O monitoramento e a mensuração dos riscos inerentes a cada uma das carteiras sob gestão da TNA são de responsabilidade da área de Risco coordenada pelo Diretor de Risco, Sr. Hans Boehme Jr.

Abaixo seguem os envolvidos no processo de gestão de risco:

- a) Ao Departamento de Risco compete: a operacionalização da gestão de risco, considerando as estratégias definidas pelo Comitê de Risco, assim como a elaboração dos relatórios de risco mensais e o acompanhamento da exposição aos riscos de cada carteira sob gestão da TNA.
- b) Ao Diretor de Risco compete: assegurar a manutenção do Manual de Gestão de Riscos adotado internamente pela TNA, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a TNA e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do Comitê de Risco.
- c) Ao Comitê de Risco compete: avaliar os relatórios de riscos e definição das métricas e estratégias. O Comitê reúne-se uma a quatro vezes por ano, bem como sempre que solicitado pelo Diretor de Risco, sendo a tomada de decisão por maioria dos votos. Todas as deliberações havidas são arquivadas em atas, as quais

são circuladas aos participantes e arquivadas. O Comitê de Risco é composto por: Verônica Nieckele, Hans Boehme Jr., Roberto Fonseca e Paulo Meirelles.

4. Monitoramento de Risco:

Uma vez selecionados os gestores dos fundos a serem investidos pelos fundos de investimento geridos pela TNA, conforme Política de Seleção e Alocação de Ativos, o monitoramento de risco é feito utilizando tanto fatores qualitativos como quantitativos, sendo o processo primordialmente qualitativo, o qual se dá mediante a avaliação contínua dos gestores dos fundos investidos.

Todo material disponível, como informes, reportes, cartas ao investidor e toda informação pública e de terceiros que diz respeito aos gestores são registradas e analisadas.

Os fatores de risco são endereçados nas ligações e visitas e/ou reuniões periódicas aos gestores, com o objetivo de atualizar e rever todas as questões abordadas no processo de *due diligence*, bem como atualizar a estratégia de investimento e seu portfólio.

Medidas quantitativas são analisadas diariamente como performance, volatilidade, índice de risco-retorno e volume, utilizando sistemas de consultoria de renome no mercado financeiro, além de provedores de informações de mercado, tais como Bloomberg e Broadcast.

Essas informações são constantemente comparadas ao comportamento do mercado bem como às informações sobre o portfólio e estratégia fornecida pelos gestores. Qualquer divergência encontrada é imediatamente checada diretamente com o gestor.

5. Riscos Específicos:

Risco de Mercado: o valor dos ativos dos fundos sob gestão está sujeito às variações e condições dos mercados, em especial aqueles em que os fundos investidos atuam, tais como mercados de câmbio, juros, bolsa e dívida externa. A TNA monitora constantemente o comportamento destes mercados mediante a avaliação de relatórios macroeconômicos produzidos por consultoria terceirizada, assim como dos gestores responsáveis pelas carteiras investidas pelos fundos sob gestão da TNA, visando avaliar as medidas adotadas por estes nos diferentes cenários, o qual se dá através da análise das posições de acordo com o cenário apresentado.

Risco de Crédito: o risco de crédito consiste no risco dos emissores de ativos financeiros que integram a carteira dos fundos de investimento sob a gestão da TNA e fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento ao fundo credor. Tal risco é mitigado pela TNA mediante o acompanhamento da performance dos fundos investidos e respectivos gestores, avaliando o portfólio das carteiras investidas sob a ótica do risco

de crédito das instituições emissoras dos títulos e valores mobiliários, bem como o devido enquadramento nos limites por emissor e ativo definidos nos respectivos regulamentos.

O mesmo racional é observado quando da aplicação direta em títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação no âmbito do mercado financeiro e de capitais, sendo realizada análise sobre as companhias emissoras, a fim de avaliar a adequação aos parâmetros previamente definidos pela equipe de gestão, cabendo ao responsável pela Gestão de Risco o acompanhamento e emissão de alertas em caso de desenquadramento.

Risco de Contraparte: o risco de contraparte das carteiras sob gestão encontra-se na possibilidade de os fundos investidos não possuírem capacidade de honrar com seus compromissos, em especial na hipótese de solicitação de resgate, ou das demais contrapartes das operações realizadas não honrarem seus compromissos, em especial no que se refere às operações realizadas fora do ambiente de bolsa. A fim de evitar o risco de contraparte, a TNA monitora a liquidez das operações praticadas pelos fundos investidos, inclusive por meio da análise de relatórios produzidos pelos respectivos gestores.

Ademais, vale destacar que no processo de *due diligence* realizado periodicamente em cada uma das instituições gestoras dos fundos investidos é avaliada a Política de Gerenciamento dos Riscos, a fim de avaliar a sua adequação às diretrizes estabelecidas pela CVM.

Risco de Concentração: O risco de concentração, ao qual encontram-se sujeitas as carteiras investidas pelos fundos sob gestão, é monitorado em função do seu enquadramento aos limites e parâmetros estabelecidos nos respectivos regulamentos e na legislação vigente. Para os fundos de investimento em quotas de fundos de investimento sob gestão não há que se falar em risco de concentração.

Risco de Preço: a TNA utiliza-se da metodologia de precificação realizada pelo administrador dos fundos sob gestão, o qual vale-se de testes de estresse mensais como VaR e Stress Test para fins de monitoramento deste.

Risco de Liquidez: metodologia definida em manual próprio.

Risco Operacional: A TNA adota um plano de contingência (conforme capítulo 9 do Manual de Ética e Conduta) visando orientar a conduta dos seus Colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, incluindo a ativação de manuais para fazer com que os seus processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos a corporação, tais como perdas para clientes, de qualidade de serviço e/ou de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa. Sempre que houver

falhas nos processos internos, o plano de contingência será acionado, devendo o Compliance gerar relatórios descritivos do ocorrido e propondo soluções para discussão das reuniões do Comitê de Operações.

6. Relatórios de Riscos:

São gerados relatórios quantitativos em bases diárias e relatórios mensais qualitativos, os quais são reportados ao Comitê de Risco.

7. Disposições Gerais:

O presente Manual deve ser revisado anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos.

A TNA deve manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos todos os documentos e relatórios inerentes ao presente Manual, bem como as atas de Reunião do Comitê de Risco realizadas, sendo admitido o arquivamento eletrônico.